



Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 21/90

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Alienar bens móveis e dá outras providências.

O Senhor Lauro Lourenço Ruths, Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a venda de bens móveis, relacionados abaixo, a quem melhor preço ofertar, cujos bens são inservíveis ao uso da Municipalidade:

Parágrafo único:- Os bens colocados a venda são os seguintes:

- 01 - Dodge Polara/1980, pl. II 2292, chassi nº 80 B7376;
- 02 - Pick-Up nº 17-sucata, ano 1973, pl. II 1152, chassi nº LA3BM-L 05594;
- 03 - Caminhão nº 22 à gasolina, só o chassi, pl. II 2241 nº TD - 27756;
- 04 - Tip-Top, Provelar -Sucata;
- 05 - Plataforma em madeira, de 5,80 mts, boa conservação;
- 06 - Trator 'jerico', sem motor, MF-250, série 17416;
- 07 - Patrola/1978, nº 80, 140 S, só o chassi série 1247;
- 08 - Um furgão de 8,00 mts. em alumínio p/mudanças;
- 09 - 03 (tres) cascos de motores sem bombas;
- 10 - 05 (cinco) mil quilos de ferro-velho, todo tipo de sucata, porém separados previamente peças que ainda possam ser úteis, na presença de um Membro da Comissão de Educação, Saúde Pública, Bem Estar Social, Viação, Obras e Serviços Públicos da Câmara Municipal;

Art. 2º - (VETADO) (VETADO) (VETADO)

Art. 3º - Os valores dos referidos bens, serão dados por Comissão Permanente de Licitação e Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, designada pelo sr. Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 07 de Junho de 1.990.

  
LAURO LOURENÇO RUTHS

Prefeito Municipal